O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), nos termos do disposto no Provimento 144, de 13 de junho de 2011, e suas alterações posteriores constantes no Provimento 156, de 1º de novembro de 2013 e do Provimento 212, de 5 de abril de 2022, do Conselho Federal da OAB, editado com base na expressa autorização do art. 8º, parágrafo primeiro, da Lei 8.906/1994 - Estatuto da OAB (EAOAB), e no presente Edital, torna público que estará aberto o prazo para pedido de reaproveitamento da 1ª fase do 47º Exame de Ordem Unificado no período **das 17 horas do dia 23 de novembro de 2026 às 17 horas do dia 30 de novembro de 2026**, mediante as disposições contidas neste Edital e no Edital de Abertura do 48º Exame de Ordem Unificado, de 21 de setembro de 2026, e suas alterações.

1. DO REAPROVEITAMENTO DA 1ª FASE DO 47º EXAME DE ORDEM UNIFICADO

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1. De acordo com o Provimento 144, de 13 de junho de 2011, e suas alterações posteriores constantes do Provimento 156, de 1º de novembro de 2013 e do Provimento 212, de 5 de abril de 2022, do Conselho Federal da OAB, o examinando que não lograr aprovação na prova prático-profissional terá a faculdade de reaproveitar o resultado da prova objetiva, para fins de realização da prova prático-profissional do Exame imediatamente subsequente, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1.1. O examinando que desejar reaproveitar o resultado de aprovação na 1ª fase do 47º Exame de Ordem Unificado deverá, **exclusivamente via Internet**, no endereço eletrônico http://oab.fgv.br, no período **das 17 horas do dia 23 de novembro de 2026 às 17 horas do dia 30 de novembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, acessar o *link* de inscrição que será disponibilizado na página do Exame em curso e, após o preenchimento das informações, deverá imprimir e efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente, no valor de **R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**.

1.1.1.2. Todos os examinandos que efetuarem o pedido de reaproveitamento da 1ª fase do 47º Exame de Ordem Unificado poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo, até às **17 horas do dia 28 de janeiro de 2027**, quando este recurso será retirado do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente. A FGV e o Conselho Federal da OAB não enviarão boleto bancário por e-mail a examinandos.

1.1.1.2.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o examinando deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

1.1.1.2.2. É recomendável que o examinando se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição no Exame de Ordem encontra-se livre de quaisquer vírus ou *malwares*, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à FGV.

1.1.2. O examinando cujo pedido de reaproveitamento for homologado prestará a 2ª fase do Exame de Ordem no Conselho Seccional da OAB no estado de sua livre escolha, nos termos do disposto no Provimento nº 144, de 13 de junho de 2011, e suas alterações posteriores constantes do Provimento

nº 156, de 1º de novembro de 2013 e do Provimento nº 212, de 5 de abril de 2022, do Conselho Federal da OAB.

1.1.2.1. Após o envio do requerimento de inscrição on-line, o examinando não poderá alterar sua opção de Seccional da OAB ou de cidade de realização de provas, nem tampouco a opção de área jurídica da prova prático-profissional. Caso, contudo, o pagamento da taxa referente à inscrição errônea não tenha sido realizado, o examinando poderá, a qualquer momento **durante o período de inscrições**, gerar novo requerimento de inscrição com as opções que deseja.

1.1.3. Os estudantes que se utilizarem do reaproveitamento da 1ª fase do 47º Exame de Ordem Unificado e que forem aprovados no 48º Exame de Ordem Unificado, não tendo ainda concluído o curso de graduação em Direito, poderão retirar seus certificados de aprovação caso comprovem que a matrícula nos dois últimos semestres ou no último ano do curso foi efetivada até o **fim do primeiro semestre de 2027 (30 de junho).**

1.1.4. Os examinandos do reaproveitamento terão a oportunidade de atualizar seus dados cadastrais mediante o *link* de inscrição que será disponibilizado na página do Exame em curso, no endereço eletrônico http://oab.fgv.br, no período **das 17 horas do dia 23 de novembro de 2026 às 17 horas do dia 30 de novembro de 2026**, inclusive no que diz respeito às suas opções de cidade de realização das provas e área jurídica da prova prático-profissional.

1.1.5. O examinando que tenha direito ao reaproveitamento da 1ª fase do 47º Exame de Ordem Unificado e que porventura tenha se inscrito no 48º Exame de Ordem Unificado, por meio de pagamento ou isenção da taxa, no prazo previsto **no item 2.1.2** do respectivo Edital normatizador, de 21 de setembro de 2026, ainda assim poderá realizar a inscrição para o reaproveitamento, devendo, para tanto, cumprir os procedimentos necessários, que é a inscrição na forma e período previstos neste Edital e o pagamento da taxa referente ao reaproveitamento.

1.1.6. Poderão utilizar o reaproveitamento os examinandos aprovados na 1ª fase do 47º Exame de Ordem Unificado que tenham sido reprovados, ausentes ou eliminados na 2ª fase do 47º Exame de Ordem Unificado.

1.1.7. Os examinandos que tiveram pedidos de necessidades especiais deferidos para a realização da 2ª fase no 47º Exame de Ordem Unificado os terão automaticamente deferidos para a realização da 2ª fase no presente Exame. **No ato da solicitação de reaproveitamento, o examinando visualizará as condições especiais deferidas e, havendo necessidade de acréscimo/exclusão de recursos previstos, deverá solicitar à FGV por meio do endereço eletrônico examedeordem@fgv.br até o dia 30 de novembro de 2026.**

1.1.7.1. Na hipótese de solicitação de inclusão de necessidades especiais, os examinandos deverão encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, na mesma forma prevista no item 2.7 do Edital de Abertura do 47º Exame de Ordem Unificado, até o dia **30 de novembro de 2026.**

1.1.8. Os examinandos que solicitarem o reaproveitamento poderão requerer a isenção da taxa mencionada no item 1.1.1.1 deste Edital, exclusivamente no período **das 17 horas do dia 23 de novembro de 2026 às 17 horas do dia 30 de novembro de 2026**, conforme procedimentos previstos no item 1.2 deste Edital.

1.2. DA ISENÇÃO

1.2.1. Poderá ser concedida, mediante análise detalhada dos documentos, a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao examinando que, **cumulativamente**:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o **Decreto 11.016, de 29 de março de 2022**; e

b) enviar a documentação conforme solicitada no subitem 1.2.1.1 deste Edital.

1.2.1.1. O examinando que se julgue enquadrar nos termos do subitem anterior deverá enviar a documentação comprobatória relacionada abaixo à Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado **das 17 horas do dia 23 de novembro de 2026 às 17 horas do dia 30 de novembro de 2026**, **na forma estipulada no subitem 1.2.2** deste Edital:

a) cópia da Carteira de Trabalho atualizada das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), último registro de contrato de trabalho e página (em branco) posterior ao último registro; rescisão do último contrato de trabalho (página das anotações gerais);

a.1) se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua Carteira de Trabalho, deverá apresentar cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais) e primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;

a.2) se desempregado, observar o **cumprimento** do disposto no subitem 1.2.1.1.1 deste Edital; **utilizando-se o modelo disponível no Anexo III;**

b) cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento **do ano vigente** (se não tiver, atentar-se ao **cumprimento do disposto** no item 1.2.1.1.1 deste Edital, **utilizando-se o modelo disponível no Anexo III**);

c) declaração do imposto de renda (se não tiver, atentar-se ao **cumprimento do disposto** no item 1.2.1.1.1 deste Edital, **utilizando-se o modelo disponível no Anexo III**);

d) cópia da Carteira de Identidade e CPF;

e) certidão de casamento (se não tiver, atentar-se ao **cumprimento do disposto** no item 1.2.1.1.1 deste Edital, **utilizando-se o modelo disponível no Anexo III**);

f) certidão de nascimentos dos filhos menores de idade (se não tiver, atentar-se ao **cumprimento do disposto** no item 1.2.1.1.1 deste Edital, **utilizando-se o modelo disponível no Anexo III**);

g) todos os documentos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” de seus respectivos cônjuges/companheiros (se não tiver, atentar-se ao **cumprimento do disposto** no item 1.2.1.1.1 deste Edital, **utilizando-se o modelo disponível no Anexo III**); e

h) declaração constante do Anexo II deste Edital, **legível, datada e assinada**.

1.2.1.1.1. O examinando deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua situação. Caso não possua algum dos documentos ou não se enquadre em alguma das situações do item 1.2.1.1 deste Edital, o examinando deverá encaminhar declaração de próprio punho (**legível, datada e assinada**), sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

1.2.1.2. A Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado verificará as informações prestadas pelo examinando e, em decisão terminativa, deliberará pela concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

1.2.1.3. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado.

1.2.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do examinando, disponível em campo específico no *link* de inscrição, **das 17 horas do dia 23 de novembro de 2026 às 17 horas do dia 30 de novembro de 2026**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://oab.fgv.br, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 1.2.1 deste Edital;

c) envio *on-line* da declaração constante do Anexo II e da documentação constante do subitem 1.2.1.1 deste Edital, por meio do link específico para solicitação de inscrição no período **das 17 horas do dia 23 de novembro de 2026 às 17 horas do dia 30 de novembro de 2026**, horário oficial de Brasília/DF.

1.2.2.1. Após o envio da documentação mencionada, o sistema gera automaticamente um número de protocolo por documento enviado no campo destinado ao envio do arquivo, garantindo a conclusão do procedimento *on-line*, sendo obrigatório o envio de todos os documentos exigidos e na falta destes, a declaração mencionada no item 1.2.1.1.1. deste Edital.

1.2.2.1.1. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB. Ademais, somente será permitido anexar um documento por campo, de modo que desejando o examinando apresentar mais de um arquivo, deverá consolidá-lo para o envio.

1.2.2.2. O examinando que não enviar a documentação do subitem 1.2.1.1 deste Edital e a declaração por meio do **link específico** a que se refere o subitem anterior ou que enviar a declaração constante do Anexo II incompleta, ou seja, **sem o nome, sem o CPF, sem o nome do Exame, ou sem assinar, terá o seu pedido de isenção indeferido.**

1.2.2.3. Não será aceito o envio da documentação constante do subitem 1.2.1.1 deste Edital e da declaração do Anexo II deste Edital pela via postal, fax, correio eletrônico ou outras que não a expressamente prevista.

1.2.2.4 A solicitação realizada após o período constante do subitem 1.2.2 deste Edital será indeferida de plano.

1.2.2.5. O examinando deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 1.2.2 e a documentação do subitem 1.2.1.1 deste Edital, em razão da possibilidade da Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

1.2.2.6. Caso seja solicitado pela Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado, o examinando deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

1.2.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do examinando, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Exame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

1.2.4. Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao examinando que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 1.2.2 deste Edital.

1.2.4.1. Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

1.2.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado.

1.2.5.1. **O fato de o examinando estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição no presente certame.**

1.2.6. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado até o dia **4 de janeiro de 2027**, no *link* de consulta individual no endereço eletrônico http://oab.fgv.br.

1.2.6.1. O examinando poderá verificar, por meio do respectivo *link*, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

1.2.6.2. O interessado disporá do período de **0h às 23h59min do dia 5 de janeiro de 2027**, observado o horário ofício de Brasília/DF, para contestar o indeferimento, no endereço eletrônico http://oab.fgv.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração.

1.2.6.2.1. Não será aceito o envio da declaração do Anexo II e da documentação indicada no subitem 1.2.1.1 deste Edital durante o prazo recursal.

1.2.7. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, após a apreciação e julgamento das contestações apresentadas, será divulgado no **dia 26 de janeiro de 2027**, no endereço eletrônico http://oab.fgv.br.

1.2.7.1. Os examinandos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Exame, acessar o endereço eletrônico http://oab.fgv.br e imprimir o boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o **dia 28 de janeiro de 2027**, conforme procedimentos descritos neste Edital, observadas as demais etapas para a inscrição.

1.2.7.2. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Exame.

1.2.8. O examinando que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento posterior.

1.2.9. O examinando que obtiver a isenção da taxa de inscrição do reaproveitamento da 1ª fase do 47º Exame e não comparecer à prova prático-profissional deverá justificar sua ausência no sistema de isenção do 49º Exame de Ordem Unificado, se desejar solicitar nova isenção para o Exame.

1.2.9.1. A justificativa a que se refere o item 1.2.9 deste Edital deverá ser realizada, obrigatoriamente, mediante regras estabelecidas no Edital do 49º Exame de Ordem Unificado.

1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1. Os examinandos que solicitarem o reaproveitamento da 1ª fase do 47º Exame de Ordem Unificado deverão, quando do pagamento do boleto bancário ou do requerimento de isenção, observarem, no que couber, as disposições e procedimentos previstos no item 2 do Edital normatizador do 48º Exame de Ordem Unificado, de 21 de setembro de 2026, e suas alterações.

1.3.2. Os pedidos de reaproveitamento da 1ª fase do 47º Exame de Ordem Unificado somente serão homologados após a devida confirmação do pagamento do boleto bancário junto à FGV.

1.3.3. Para receber seu certificado de aprovação, o examinando aprovado por meio do reaproveitamento deverá comprovar que preenche as condições previstas no item 1.4 do Edital de Abertura do 48º Exame de Ordem Unificado perante a Comissão de Exame de Ordem da Seccional em que se inscreveu para o reaproveitamento, mediante a entrega dos documentos listados no item 4.3.2.1 do Edital de Abertura.

1.3.4. Os locais de realização da prova prático-profissional para os examinandos com pedidos homologados pelo reaproveitamento de fase serão divulgados no endereço eletrônico http://oab.fgv.br na data provável de **22 de fevereiro de 2027**.

1.3.5. Aplicam-se aos examinandos do item 1.1.6 deste Edital todas as disposições relativas aos prazos e procedimentos previstos no Edital de Abertura do 48º Exame de Ordem Unificado, especialmente aquelas referentes a 2ª fase do Exame.

1.3.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado.

Brasília, 12 de novembro de 2026.

José Alberto Simonetti
Presidente do Conselho Federal da OAB

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura do 48º Exame de Ordem Unificado	21/09/2026
Publicação do Edital complementar (reaproveitamento da 1ª fase)	12/11/2026
Período de inscrição para reaproveitamento da 1ª fase do 47º Exame de Ordem Unificado	23/11/2026 a 30/11/2026
Período de atualização cadastral para todos os inscritos no reaproveitamento	23/11/2026 a 30/11/2026
Período de solicitação de isenção da taxa	23/11/2026 a 30/11/2026
Resultado preliminar da análise de solicitações de isenção da taxa	04/01/2027
Prazo recursal contra o resultado preliminar da análise de solicitações de isenção da taxa	05/01/2027
Resultado definitivo da análise de solicitações de isenção da taxa	26/01/2027
Prazo limite para pagamento da taxa	**28/01/2027**
Divulgação dos locais de realização da prova prático-profissional	22/02/2027
Realização da 2ª fase (prova prático-profissional)	**28/02/2027**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

EXAME: [edição do exame] **Exame de Ordem Unificado**
NOME: [nome completo do(a) examinando(a)]
CPF: [número do CPF do(a) examinando(a)]

Eu, supra identificado(a), declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Exame de Ordem, ser membro de família de baixa renda, nos termos do subitem 1.2.1. do Edital Complementar do 48º Exame de Ordem Unificado, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que a Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará pela sobre a concessão, ou não, da isenção, **reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado**.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do Exame de Ordem e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/assinatura do(a) examinando(a)]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA CASOS DE NÃO POSSUIR ALGUMA DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, **(nome do examinando (a)**, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de cumprimento dos requisitos para análise do pedido de isenção de taxa de inscrição, que não possuo o documento _____ **(documento),** em razão_____

_____**(justificativa).**

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão da apresentação de informações e/ou documentos, implica o indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição no Exame de Ordem Unificado.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Obs.: O MODELO acima exemplifica a declaração de próprio punho prevista no subitem 1.2.1.1.1 do Edital, com o intuito de suprir o não envio do documento exigido.
A respectiva declaração deverá ser enviada no campo destinado a cada documento faltante (legível, datada e assinada).

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/assinatura do(a) examinando(a)]